

No cap. 03, div. 17, subdiv. 02, C. F. 3.02.0, C. E. 31.00, al. B, na coluna referente à autorização ministerial, deverá ser considerada a observação (j).

No cap. 03, div. 25, na coluna da subdivisão, deve constar «03 — Conservatório Nacional».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, junto do Ministério das Finanças, a declaração de abertura de créditos especiais publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 44, de 23 de Fevereiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Em 11 — Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, no cap. 80, div. 07, onde se lê «Subdivisão 10 e 11» deve ler-se «Divisão 10 e 11».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Saúde, a Portaria n.º 147/88, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 57, de 9 de Março de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na p. 859, onde se lê «Lavador de viaturas principal, de 1.ª, de 2.ª e de 3.ª classes» deve ler-se «Lavador de viaturas principal, de 1.ª e de 2.ª classes» e onde se lê «Operador de reprografia de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe [...] letras O e Q» deve ler-se «Operador de reprografia de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe [...] letras O, Q e S».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Presidência do Conselho de Ministros), a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Cap. 06, subdiv. 01» deve ler-se «Cap. 06, div. 01».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 390/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300 (2.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, § 1.º, onde se lê «Ciências de Cálculo e Belas-Artes» deve ler-se «Ciências de Cálculo e Belas-Letras».

No artigo 9.º, onde se lê «por 24 sócios efectivos ou de número, 48 correspondentes e académicos associados e por sócios correspondentes estrangeiros, até ao limite de 96» deve ler-se «por 24 sócios efectivos ou de número, 48 correspondentes e académicos associados e por sócios correspondentes estrangeiros até ao limite de 96».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 26 de Fevereiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 03, div. 03, subdiv. 14, C. F. 3.02.0, C. E. 01.47 — Diuturnidades, na coluna de reforços ou inscrições, onde se lê «225» deve ler-se «255».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 15/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. I, no n.º 3 do artigo 2.º, onde se lê «por força do artigo 29.º do presente diploma.» deve ler-se «por força do artigo 25.º do presente diploma.».

No cap. I, no n.º 4 do artigo 5.º, onde se lê «aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948,» deve ler-se «aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948,».

No cap. V, no artigo 33.º, onde se lê «a pagar nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45 332, de 28 de Outubro de 1965,» deve ler-se «a pagar nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45 331, de 28 de Outubro de 1963,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.